



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

pag 02
[Handwritten signature]

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

SUMÁRIO: 1. OBJETO. 2. JUSTIFICATIVA. 3. OBJETIVO. 4. META. 5. METODOLOGIA. 6. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS. 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO. 8. PRAZO DO CONTRATO. 9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO. 10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

1. OBJETO. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de serviços profissionais de Consultoria Tributária a ser realizada nas atividades de Administração Tributária (Gestão Tributária), mediante ações preventivas, repressivas e proativas nos atos administrativos e normas de direito pertinentes a arrecadação, fiscalização, tributação, legislação, cadastro, bem como orientação aos servidores quando do exercício de suas funções nas áreas relacionadas a tributação municipal. O serviço de consultoria tem como propósito dar maior eficácia e eficiência as atividades de Administração Tributária (gestão tributária), especificamente na Diretoria de Tributos, através de ações preventivas, repressivas e proativas nos atos administrativos e normas de direito pertinentes a referida área de atuação.

2. JUSTIFICATIVA. O Município necessita de medidas que visem dar maior segurança, dinamismo e reestruturar a sua gestão tributária em decorrência da compatibilização de seu porte e vocação econômica com a realidade dos cidadãos do Município. Acrescente, ainda, as repercussões tributárias decorrentes de iniciativas legais e positivas na gestão tributária, bem como os seguintes aspectos de suma relevância, quais sejam: as repercussões tributárias decorrentes dos futuros empreendimentos imobiliários, do aumento dos serviços prestados e na eventual exploração do petróleo; o inevitável aquecimento da economia pelo potencial turístico em direção ao litoral norte do Município.

3. OBJETIVO. O Serviço de Consultoria Tributária apresenta como objetivos específicos a prestação de serviço na área tributária, a ser realizada nas atividades de Administração Tributária (Gestão Tributária) e apresenta como objetivos específicos de identificar e auxiliar o município na resolução de problemas e demandas na área de tributos; orientar o município no desempenho das atividades de legislação, tributação, arrecadação e fiscalização; diagnosticar, propor e auxiliar nas atividades de implantação de novas estruturas de tributação compatível com a realidade do município e com a sua vocação econômica, mediante a execução das seguintes atividades: 2.1 - legislação tributária e afins, 2.2 - fiscalização, arrecadação e procedimentos fiscais; 2.3 - tributação e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

03
[Handwritten signature]

planejamento tributário, 2.4 – tecnologia da informação e da computação, estrutura, recursos humanos e materiais, 2.5 - contencioso administrativo fiscal e dívida ativa.

4. META. O Município pretende através desta Consultoria deflagrar um processo que dê maior dinâmica na Diretoria de Tributos nas áreas de atuação: legislação tributária e afins, fiscalização, arrecadação e procedimentos fiscais, tributação e planejamento tributário, cadastro, tecnologia da informação e da computação e estrutura legal (aspectos legais), contencioso administrativo fiscal e dívida ativa.

5. METODOLOGIA. A empresa ou profissional contratado deverá disponibilizar ao Município, dentro do período contratado, propostas de novos procedimentos, análises, críticas e sugestões e relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas. O contratado se obriga também a elaborar pareceres, minutas de legislação tributária e orientar na confecção e expediente a serem enviados aos poderes públicos e privados envolvendo a sua área de atuação, ainda que fora das dependências da sede do Município, bem como manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas no instrumento contratual, conforme as condições e prazos apresentados no processo licitatório.

6. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS. A empresa ou profissional contratado deverá desempenhar os serviços contratados nos prazos por ela sugeridos, devidamente justificados, porém sujeitos aos ajustes da Secretaria Municipal de Finanças, observados os critérios de eficiência e prioridade em prol da eficiência e da saúde das finanças do Município, tendo em vista que as ações a serem desenvolvidas durante a execução do serviço contratado somente poderão ser planejadas e priorizadas durante a sua execução e a partir dos levantamentos e diagnóstico da real situação do setor e dos servidores públicos.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO. O valor estimado para execução do objeto a ser contratado será de R\$ 3.000,00 (quatro mil reais) mensais.

8. PRAZO DO CONTRATO. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO. A empresa ou profissional a ser contratado deverá apresentar a documentação pertinente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, dentre outras exigências previstas na legislação pertinente.

10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. A contratação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93.

Pacatuba, 14 de janeiro de 2022.

[Handwritten signature]
SILESON SANTOS CAJÉ
Secretário Municipal de Finanças